

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.924, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“Altera o § 2º, do Artigo 49, da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2.007”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O § 2º, do Artigo 49 da Lei Complementar nº 2.148, de 25 de setembro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º: Nos casos de acumulação remunerada de aposentadorias e pensões, considerar-se-á, para fins de cálculo da contribuição de que trata o “caput” deste artigo, o somatório dos valores percebidos, de forma que a parcela remuneratória imune incida uma única vez.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal